

## ENQUADRAMENTO DOS CORPOS DE ÁGUA EM CLASSES.

Visa estabelecer, nos corpos hídricos, classes que condicionem os usos preponderantes – para cada classe, limitam-se os usos e usuários que não consigam se enquadrar nas mesmas. É um instrumento com forte apelo participativo, pois a técnica usualmente adotada pelo planejamento de recursos hídricos no Brasil pressupõe que os órgãos colegiados (Comitês de Bacia) estabeleçam o enquadramento dos rios da bacia após um amplo processo de consulta. Este processo envolve, segundo procedimentos gerais da Res. CNRH 91/08, estudos de diagnóstico, prognóstico, proposta de enquadramento e programa de efetivação. É um importante elemento de articulação e integração da gestão ambiental com a gestão dos recursos hídricos.



## Política Estadual de Recursos Hídricos

### OUTORGA

Prerrogativa exclusiva do Poder Público, e, portanto, indelegável, corresponde à atribuição de um direito de uso, por tempo determinado, de um recurso, mediante o atendimento a requisitos estabelecidos. Deste modo, o Poder Público consegue controlar e regular o uso do recurso, impedindo que este seja usado indiscriminadamente. É capaz de estabelecer “limites” ao uso do recurso hídrico, repartindo a disponibilidade hídrica existente e assegurando uma disponibilidade hídrica remanescente.



### COMITÊ

O Comitê de Bacia Hidrográfica é um órgão colegiado que funciona como um fórum de decisão das ações a serem implementadas na sua área de abrangência. O Comitê é formado por representantes da União, Poder Público, Setores Usuários e Sociedade Civil. Entre suas principais atribuições estão aprovar e acompanhar a execução do Plano da Bacia Hidrográfica Litorânea, propor critérios e normas gerais para outorga de direito de uso, bem como aprovar a proposição de mecanismos de cobrança pelos direitos de uso de recursos hídricos e dos valores a serem cobrados. Suas decisões são subordinadas ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH/PR).



# PLANO DA BACIA HIDROGRÁFICA LITORÂNEA

## ETAPAS E PRODUTOS

### PLANOS DE RECURSOS HÍDRICOS (PRH)

Elaborados tanto para os estados (Planos Estaduais de Recursos Hídricos) quanto para as bacias hidrográficas (Planos de Bacia Hidrográfica), são instrumentos responsáveis pela leitura da situação atual da área de abrangência, contemplando um amplo diagnóstico físico, ambiental, social e econômico, culminando em uma avaliação das disponibilidades e demandas hídricas. Ambos os instrumentos contam com uma avaliação prospectiva de futuro, estabelecendo cenários e indicando critérios e diretrizes para a aplicação dos demais instrumentos de gestão, além de indicar um plano de investimentos na área de abrangência, contemplando intervenções necessárias para o atingimento dos objetivos planejados. Os planos são elaborados pelas agências de água ou pelos órgãos gestores, e aprovados pelos comitês de bacia ou pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos.



### SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE RECURSOS HÍDRICOS

Busca produzir, sintetizar e disponibilizar a toda a sociedade dados e informações sobre as características quantitativas e qualitativas dos recursos hídricos. Para a efetividade desse instrumento é fundamental a existência de uma coordenação unificada do sistema, descentralizando a obtenção e produção dos dados e ao mesmo tempo concentrando a organização e gerenciamento pelas agências de água. A construção adequada desse banco de dados é fundamental para toda a articulação dos demais instrumentos da PNRH.

## Lei Estadual n° 12726/1999



### COBRANÇA

A cobrança pelo direito de uso procura atribuir valor ao mesmo, fazendo com que os afetados autorregulem o seu uso de acordo com os impactos financeiros causados. Os valores da cobrança devem ser definidos em função das diretrizes e critérios definidos nos Planos de Recursos Hídricos e devem considerar as condições econômicas da bacia hidrográfica. Além de incentivar a racionalização do uso da água, é importante fonte de recursos financeiros para os programas e intervenções contemplados nos Planos de Recursos Hídricos.



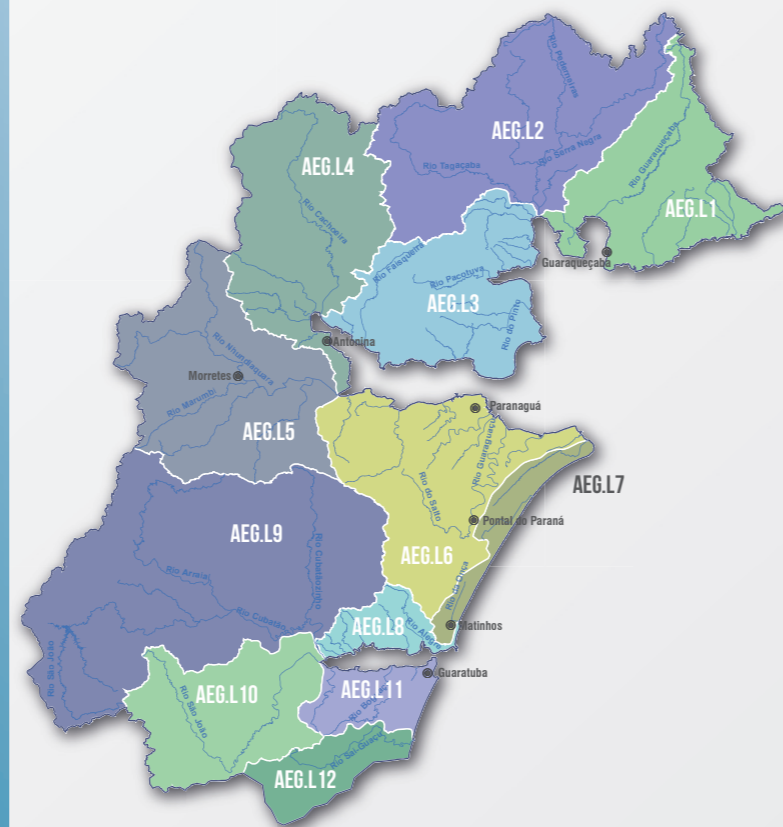
### A BACIA

A Bacia Hidrográfica Litorânea (BHL) do Paraná tem uma área de 5.630,8 km<sup>2</sup>, abrange 11 municípios, sendo que os que estão completamente dentro da bacia são: Antonina, Guaraqueçaba, Guaratuba, Matinhos, Morretes, Paranaguá e Pontal do Paraná. Em sua área residem cerca de 270 mil habitantes, que utilizam a água para diversos fins, com o consumo humano se destacando entre os demais. Parte da água que é consumida pela população retorna aos rios em forma de efluente que tem diferentes propriedades de acordo com a origem e se ele é tratado ou não. Dependendo das características desse efluente e do rio em que ele é lançado, pode ocorrer a poluição em menor ou maior intensidade.

### O PROJETO

Os Planos de Recursos Hídricos foram instituídos nos artigos 6º e 7º da Lei nº 12726/1999, que cria o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos. A Lei estabelece que os Planos são diretores e de longo prazo e visam a fundamentar e orientar a implementação da Política Estadual de Recursos Hídricos e o gerenciamento dos recursos hídricos com horizonte de planejamento compatível com o período de implantação de seus programas e projetos.

Assim, o uso de um instrumento de gerenciamento de recursos para os sistemas de análise de recursos hídricos da bacia é efetivo em operações relacionadas às águas superficiais e externas, garantindo seu uso múltiplo, racional, e sustentável.



## ETAPAS E PRODUTOS

